

§2º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os contratos administrativos firmados pela Câmara deverão conter cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais e responsabilização das partes.

Art. 27 Fica revogado integralmente a Lei Ordinária nº 2.024/2024, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Toritama.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 29 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:CE86B021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.169, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Toritama – Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamentará a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal Toritama.

Art. 2º O Programa de Governo Digital observará os princípios da desburocratização, inovação, transformação digital e participação cidadã, garantindo maior eficiência administrativa e transparência no serviço público legislativo, observando as seguintes diretrizes:

- I - Manutenção e atualização dos serviços digitais;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais ao cidadão;
- III - Aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade;
- IV - Uso da tecnologia como ferramenta de inclusão e redução de desigualdades;
- V - Melhoria contínua dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II

Dos Serviços Digitais Públicos

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá estudos para ampliação dos serviços digitais públicos, podendo criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e institucionais voltadas à transformação digital.

Art. 4º As iniciativas de Governo Digital serão executadas por meio de ferramentas e serviços digitais de interação com cidadãos e entidades externas.

Art. 5º Compete ao Programa de Governo Digital:

- I - Manter atualizadas informações institucionais;
- II - Monitorar e melhorar serviços com base na satisfação dos usuários;
- III - Integrar serviços a ferramentas de notificação e assinatura eletrônica;
- IV - Eliminar exigências desnecessárias, promovendo a interoperabilidade de dados.
- V - Oferecer canais eletrônicos para solicitações dos cidadãos.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá desenvolver e implementar, de forma progressiva e conforme sua capacidade técnica e orçamentária, novos serviços digitais voltados à promoção da transparência, da eficiência administrativa e da participação cidadã, entre os quais se destacam:

- I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Toritama;
- II - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
- III - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Toritama;
- IV - Sistema web de Ouvidoria;
- V - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC;
- VI - Pesquisa de Satisfação;
- VII - Sistema de agendamento online de atendimento com vereadores ou comissões;
- VIII - Plataforma para consulta e envio de demandas por bairro ou comunidade;
- IX - Canal de apresentação de propostas legislativas por meio digital (e-democracia local);
- X - Painel da LGPD e da Segurança da Informação;
- XI - Assistente virtual ou chatbot para atendimento ao cidadão;
- XII - Painel público de tramitação legislativa com funcionalidades de acompanhamento por tema;
- XIII - Ambiente digital da Escola do Legislativo com inscrições, certificados e acervo pedagógico digital.

§1º A regulamentação, implementação e atualização desses serviços observará os princípios da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os atos normativos internos da Câmara Municipal.

§2º A implementação desses serviços será condicionada à disponibilidade técnica e orçamentária da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Da Proteção de Dados

Art. 7º Os serviços digitais deverão respeitar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a regulamentação interna da Câmara, observando-se especialmente:

- I – O Inventário de Dados Pessoais;
- II – A atuação do Encarregado de Dados e do Comitê Gestor;
- III – A existência de plano de resposta a incidentes;
- IV – A transparência quanto ao tratamento e uso dos dados.

CAPÍTULO IV

Da Gestão e Avaliação

Art. 8º A Mesa Diretora poderá estabelecer metas e indicadores para o Programa de Governo Digital, bem como divulgar relatórios de desempenho, satisfação dos usuários e dados estatísticos dos serviços prestados.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 9º Compete a Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 29 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:052CBABF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 018/2025. OBJETO: Registro de Preços de material médico hospitalar e equipamentos para o bloco Cirúrgico, visando

suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima do município de Toritama – PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 88.085,80 (oitenta e oito mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**. No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **12/11/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 29 de outubro de 2025.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:803A5293

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior retorno econômico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Processo Licitatório Nº 058/2025. Objeto: concessão da gestão, implantação e operação de serviços de loteria municipal em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas autorizados pela Legislação Federal, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Anual Estimado da Concessão: R\$ 406.141,67 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 19 de dezembro 2025. <https://licitar.digital>
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 30/10/2025. <https://licitar.digital>
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 10:00h do dia 19 de dezembro de 2025. <https://licitar.digital>
Horário da disputa: 10h:30min (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2025. <https://licitar.digital>
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 29 de outubro de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:975776A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Processo Licitatório Nº 009/2025. Objeto: Formalização de Registro de Preços destinado à contratação de empresa para Aquisição Parcelada de ambulâncias, zero km, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R\$ 735.300,00 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

Data da abertura da sessão pública: 12 de novembro de 2025. <https://licitar.digital/>

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 30/10/2025. <https://licitar.digital/>
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 12 de novembro de 2025. <https://licitar.digital/>

Horário da disputa: 08h:10min (oito horas e dez minutos – horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2025. <https://licitar.digital/>
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 29 de outubro de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:13340CBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 927/2025

Designa o servidor Cristovão do Amaral Lopes Junior, matrícula 306770, para atuar como FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS, ENGENHARIA E ESTRUTURAS em Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Tracunhaém – PE

O **Prefeito Constitucional do Município de Tracunhaém-PE**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, **representantes da Administração** especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei da aludida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CRISTOVÃO DO AMARAL LOPES JUNIOR, MATRÍCULA 306770**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS, ENGENHARIA E ESTRUTURAS em Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE**, com as atribuições nos termos da Norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tracunhaém, no Estado de Pernambuco, em 30 de Setembro de 2025.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:219ADFC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 928/2025